



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO

(Prorrogação da Execução Contratual)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: LCA Infraestrutura e Mineração LTDA

Referência: Contrato nº 95/2024 - Concorrência Eletrônica nº 12/2024

Processo Administrativo Eletrônico: 13996/2024

Pelo presente Termo de Aditamento PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.xxx.782-6, inscrita no CPF sob nº 110.xxx.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa LCA INFRAESTRUTURA E MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.192.677/0001-19, com sede na Estrada da Ponte Alta, nº 890, sala 01, Bairro Ponte Alta, na cidade de Salto de Pirapora, estado de São Paulo, CEP nº 18160-000, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO CORREA ALVES, inscrito no CPF nº 441.xxx.918-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, nos termos da Concorrência Eletrônica nº 12/2024, e Normas Gerais da Lei nº 14.133/2021, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 2.1, para prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para cumprimento da execução do contrato supramencionado, passando a ser a data final da execução do serviço o dia 26 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA 2ª – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, DIGITALMENTE, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 27 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

LCA Infraestrutura e Mineração LTDA
LEONARDO CORREA ALVES
Contratada

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
(SOIURB)



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
71EA0B47D5CA4592A68D95DDB52235C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/71EA0B47D5CA4592A68D95DDB52235C7>